



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2026.

“INSTITUI OS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE BUCAL – SESB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, CRIA CARGOS DE CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PARA O PROGRAMA SESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Careaçú – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Careaçú/MG, o Serviço de Especialidade em Saúde Bucal – SESB, nos termos da Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pela Portaria GM/MS nº 751, de 21 de junho de 2023, e operacionalizada, conforme a Portaria GM/MS nº 6.898, de 28 de abril de 2025, com a finalidade de ampliar, qualificar e regionalizar a atenção odontológica especializada, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS e portaria GM/MS nº 9.082, de 3 de dezembro de 2025, na qual consta o credenciamento e habilitação do município de Careaçú para fazer jus a transferência do incentivo financeiro federal de custeio, referentes às equipes e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS.

Art. 2º Para a execução dos serviços previstos no art. 1º, ficam criados os cargos de Cirurgião-Dentista Endodontista e Cirurgião-Dentista em Odontopediatria, com requisitos e atribuições definidos no Anexo I desta Lei Complementar, para atender o programa vinculado ao SESB.

Art. 3º Fica criado o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com requisitos e atribuições definidos no Anexo I desta Lei Complementar, para atender o programa vinculado ao SESB.

Art. 4º Na hipótese de omissão, as atribuições e competências dos cargos não previstas nos Anexos desta Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

serão regulamentadas por ato da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes das políticas federais de saúde bucal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 15 de janeiro de 2026.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO I

Cargo	Requisitos	Número de vagas	Carga horária	Remuneração	Atribuições do cargo
Cirurgião-Dentista – Endodontista	Curso superior em Odontologia; registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO); com especialização em Endodontia.	01	15 horas semanais	R\$ 2.537,00	<p>Realizar diagnóstico, planejamento e tratamento endodôntico em dentes permanentes, priorizando casos de maior complexidade encaminhados pela Atenção Básica.</p> <p>Executar procedimentos de urgência em endodontia, como pulpotomias, pulpectomias e controle da dor.</p> <p>Reintervir em tratamentos endodônticos quando necessário.</p> <p>Receber e atender pacientes encaminhados pelas Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica.</p> <p>Encaminhar pacientes, quando necessário, a outros especialistas.</p> <p>Elaborar relatórios e registros clínicos, assegurando a integridade das informações.</p> <p>Orientar pacientes sobre cuidados pós-tratamento endodôntico. Contribuir em ações educativas de prevenção de cáries e doenças pulpares/periapicais. Participar da organização do fluxo de atendimento no SESB.</p> <p>Zelar pela manutenção de equipamentos e instrumentais odontológicos. Apoiar na definição de protocolos clínicos e de biossegurança.</p> <p>Prestar suporte técnico às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica (matriciamento).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

					<p>Participar de reuniões técnicas e de educação permanente.</p> <p>Colaborar em ações de vigilância em saúde relacionadas a infecções odontogênicas.</p> <p>Apoiar a gestão municipal com informações técnicas para o planejamento das ações de saúde bucal.</p> <p>executar outras funções correlatas.</p>
Cirurgião-Dentista - Odontopediatria	Curso superior em Odontologia; registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO); com especialização em Odontopediatria	01	15 horas semanais	R\$ 2.537,00	<p>Atribuições do Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista Odontopediatra – (CBO) – 2232-36</p> <p>Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis;</p> <p>Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes;</p> <p>Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal;</p> <p>Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais; Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção; Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente; Encaminhar o paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

					ultrapassem as limitações próprias da Odontopediatria; executar outras funções correlatas.
Auxiliar em Saúde Bucal	certificado de conclusão de ensino médio e formação na área de atuação com registro no órgão de classe	01	40 horas semanais	R\$ 1.621,00	<p>I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>VIII - processar filme radiográfico;</p> <p>IX - selecionar moldeiras;</p> <p>X - preparar modelos em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico;</p> <p>X - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Senão vejamos:

Insta salientar que o Município de Careaçú foi contemplado no credenciamento e habilitação APS, conforme portaria GM/MS nº 9.082, de 3 de dezembro de 2025, a fim de receber recurso financeiro federal de custeio para implantação de duas vagas de especialidades em Saúde Bucal Sesb.

Sendo assim, devido a necessidade do município em criar especialista na área de cirurgião dentista em odontopediatria e cirurgião dentista em endodontista para atendimento a população e para cumprir com as obrigações do Programa necessário o envio do respectivo Projeto de Lei.

Contudo necessário também a criação de mais um cargo de Auxiliar em Saúde Bucal para atender as especialidades, vinculado ao programa SESB, na qual o município foi contemplado pela portaria GM/MS nº 9.082, de 3 de dezembro de 2025.

Cabe ressaltar que os valores referente ao repasse do Programa serão destinados para pagamento dos profissionais e do auxiliar de saúde bucal.

Cabe salientar que as contratações serão feitas através de processo seletivo, seguindo todos os requisitos exigidos, conforme determinado pela portaria SESB.

Diante do que, contamos com a costumeira colaboração desta honrada Casa, com aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente,

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Executivo Municipal de Careaçú/MG

Objeto das despesas: Criação de 03 (três) cargos para atender o programa SESB - Serviços de Especialidade em Saúde Bucal

Valor Estimado das despesas ano: R\$ 115.934,26

Fonte de recursos abrangentes: 1.500 CO TCE 000 e 1.600 CO TCE 0000 (recurso federal)

Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentaria anual para o Exercício de 2026

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 115.934,26

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração dos valores de vencimentos e vantagens de 3 (três) cargos a serem criados, projetado ano mais soma de décimo terceiro, terço de férias e encargos patronais e 20% de insalubridade.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçú/MG, 23 de janeiro de 2026.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

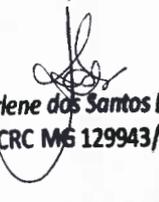

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçú/MG, 23 de janeiro de 2026.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal


Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Quadro Permanente de Cargos Efetivos/Contratados/Comissionados - OUT/2024 A NOV/2025

Elemento de despesas	Grupo	Aplicação Anual	% incidência sob a dotação
Vencimentos, Contratos e Vantagens Fixas	Efetivos/Contratados/Comissionados/ Agentes Políticos	R\$ 13.354.473,64	87,97%
Obrigações Patronais	INSS	R\$ 1.826.858,71	12,03%
=			
TOTAL GASTO COM PESSOAL	Consolidado	R\$ 15.181.332,35	FOLHA GERAL + PATRONAL
Acréscimo com a criação dos cargos		R\$ 115.934,26	CONFORME PROJETO DE LEI
BASE ANUAL DE GASTO COM PESSOAL		R\$ 15.297.266,61	TOTAL PARA APURAÇÃO

BASE DE RECEITA LÍQUIDA APURADA OUT/2024 A NOV/2025	R\$ 43.370.160,10	APURAÇÃO
% APURADO COM A INCLUSÃO DOS VALORES CONFORME PL	35,27%	

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

ÚLTIMOS 12 MESES

	Anual acrescido novos cargos	
TOTAL GASTO COM PESSOAL PROJEÇÃO CONSOLIDADA		R\$ 15.297.266,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – últimos 12 meses →		R\$ 43.370.160,10
Impacto (%) RCL		35,27%


Marlene dos Santos Esteves
 CRC MG 129943/0-9

